

MONTANTE GLOBAL MÁXIMO DE CRÉDITO ACUMULADO DE ICMS A SER TRANSFERIDO/UTILIZADO EM JANEIRO DE 2024

Conforme determina o artigo 52 do Anexo III do Regulamento do ICMS/2023 a Secretaria de Estado da Fazenda deve definir até o dia 05 (cinco) de cada mês, o “Montante Global Máximo Mensal de Crédito Acumulado de ICMS que poderá ser transferido ou utilizado”.

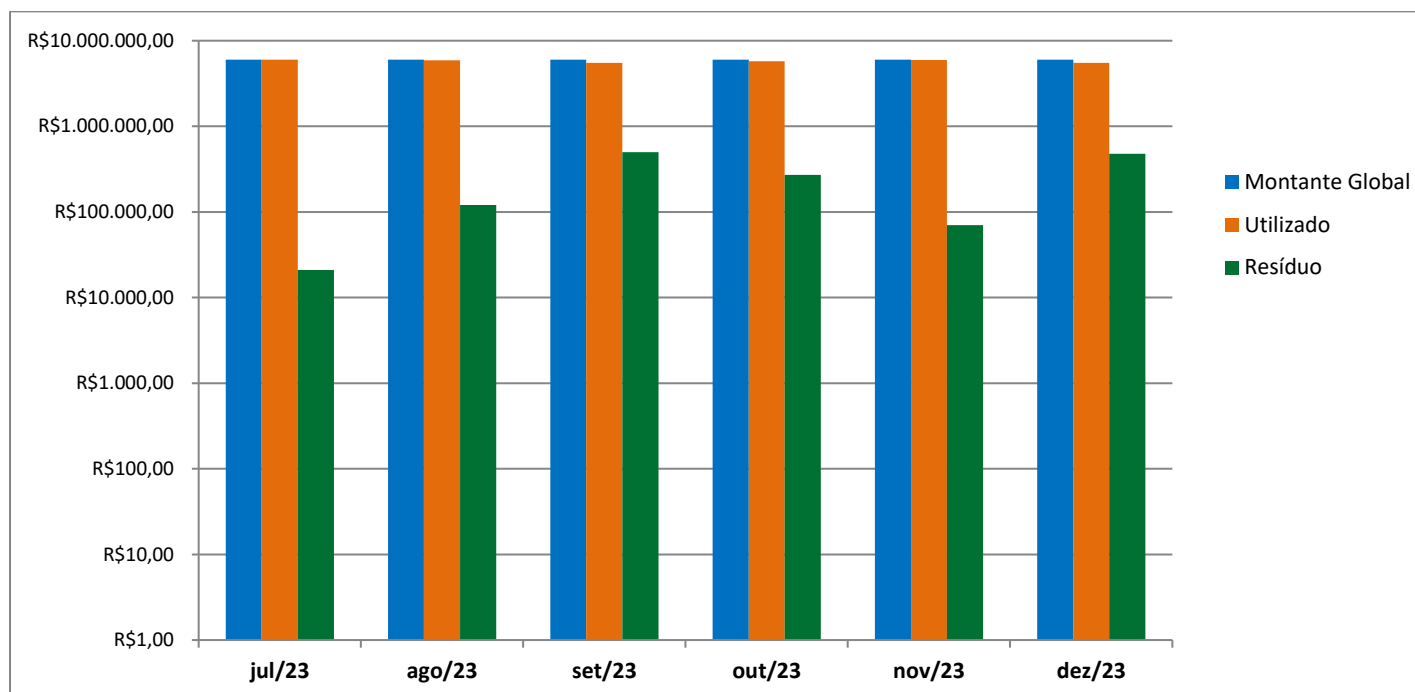
Atendendo a tal dispositivo, foi publicada a **Resolução SEF nº 5.751**, de 03.01.2024 - DOE MG de 04.01.2024, prevendo que o Montante Global Máximo de Crédito Acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização, relativamente ao mês de janeiro de 2024, é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Publicado ainda o **Comunicado SRE nº 01º/2024**, por meio do qual o Secretário de Estado de Fazenda comunica que, no mês de dezembro de 2023, foi liberado para transferência/utilização o total de R\$ 5.520.000,00 em créditos, restando um saldo de valor residual de R\$ 480.000,00.

Para uma melhor visualização, segue, abaixo, o gráfico da evolução do Montante Global.

MONTANTE GLOBAL DE 2023/2024 - EVOLUÇÃO

Mês/Ano	Montante Global	Utilizado	Resíduo	Comunicado SRE nº
jul/23	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.979.035,29	R\$ 20.964,71	008/2023
ago/23	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.879.238,60	R\$ 120.761,40	009/2023
set/23	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.500.000,02	R\$ 499.999,98	010/2023
out/23	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.730.000,00	R\$ 270.000,00	011/2023
nov/23	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.930.000,00	R\$ 70.000,00	012/2023
dez/23	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.520.000,00	R\$ 480.000,00	01/2024



Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: tributario@fiemg.com.br.